



Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA NÃO COMPUTADAS ( II ) Par. 1</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Decisão Judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESP. LÍQ COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>R\$ 101.210,60</b>	<b>R\$ 95.481,03</b>	<b>R\$ 94.009,49</b>	<b>R\$ 89.595,51</b>	<b>R\$ 991.636,96</b>	<b>R\$ 1.257.855,97</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 55.547.305,17	
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (v) (\$13, art. 166 da CF)	0,00	0,00%
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)</b>	<b>R\$ 55.547.305,17</b>	<b>100,00%</b>
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	<b>R\$ 1.256.855,97</b>	<b>2,26%</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	R\$ 3.332.838,31	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 3.166.196,39	5,70%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 2.999.554,48	5,40%

FONTE SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Santo Antônio/RN

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas a que houver entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64

b) Despesas também empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

SANTO ANTONIO/RN, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA  
PRESIDENTE

REINALDO LUIS DE V. IGLESIAS  
CONTADOR CRC/RN Nº 5034/O

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA  
CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA